



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2020/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº3.521/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº12.149.188/0001-13.

§1º - O Termo de Fomento, constante do caput deste artigo, tem como objeto o repasse financeiro, no valor de R\$157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais, a ser alcançado à Associação em parcelas mensais, conforme cronograma financeiro constante do Plano de Trabalho anexo, cujo recurso é proveniente de depósitos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, criado pela Lei nº 2.970/2013, que serão depositados em uma conta específica da instituição e que servirá para custear o Projeto Núcleos de Inclusão Social, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente através da Resolução nº03/2020.

§2º - O Termo de Fomento, constante do caput deste artigo, terá vigência pelo período de 14 (quatorze) meses, podendo, a critério da administração, ser renovado por igual período.

Art. 2º A Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul, deverá prestar contas do valor do presente termo, em até 30 (trinta) dias do recebimento da parcela, prevista no plano de aplicação.

(54) 3362-1270

nonoai.rs.gov.br

Rua Padre Manuel Gomez Gonzalez, 509, Centro, 99600-000 - Nonoai-RS



PREFEITURA

NONOAI

951740.2016/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

1301 – Secretaria de Assistência Social

Ativ. 1242 – Instauração de Oficinas de Cultura e Arte.

Cód. 335041000000 – Contribuições.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

PAULO ROBERTO DA ROSA
Sec. de Adm. e Rec. Humanos